

Regulamento Vida Mais Premiada

1. Cessão: Essa promoção comercial envolve apenas a cessão de participação nos sorteios.

2. Promotora: A **Royal e Sunalliance Seguros Brasil S.A.**, é titular e proprietária de Títulos de Capitalização, emitidos e administrados pela Cardiff Capitalização S/A (Modalidade Incentivo).

Elegibilidade e abrangência geográfica: pessoas físicas, residentes em todo território nacional, maiores de 18 anos, que aderirem ao Seguro **Vida Mais Premiada** da Promotora, no período previsto no item 5 abaixo e observado o disposto no item 8 abaixo. (“Participante”)

3. Não participarão do sorteio os participantes que não preencherem TODAS as condições deste Regulamento.


3.1 .Período de vigência: início em **09 de maio de 2012** e vigorará até o dia **28 de fevereiro de 2015**.

4. Apuração dos contemplados: O Participante concorrerá a 1 (um) sorteio por mês para cada Número da Sorte que tiver, durante a vigência do seu Seguro **“Vida Mais Premiada”**. Referidos sorteio (resultado da extração realizada pela Loteria Federal do Brasil) acontecerão no último sábado de cada mês, a partir do mês subsequente à contratação do Seguro **“Vida Mais Premiada”**.

5. Ao aderir ao Seguro **“Vida Mais Premiada”** e atender as condições estabelecidas neste Regulamento, o Participante receberá da Promotora a cessão gratuita do direito de participação de 1 (um) sorteio por mês, conforme disposto no item 6 anterior. A participação ocorrerá por meio do seu Número da Sorte, composto de forma aleatória por 5 (cinco) algarismos, disponibilizado ao segurado, através do campo Número da Sorte no Certificado de Seguro.

6. Valor do prêmio: O valor bruto da premiação do sorteio será de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, em que ocorrerá a incidência de **25% (vinte cinco por cento) de Imposto de Renda retido na fonte, resultando no valor líquido de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**, conforme legislação vigente.

7. Será contemplado o Participante identificado pela Promotora, cujo certificado de seguro esteja vigente na data do sorteio, e que estiver em dia com o pagamento do prêmio do Seguro **“Vida Mais Premiada”**, cujo Número da Sorte coincida da esquerda para a direita, com os números da coluna formada pelos algarismos da unidade simples dos 5 (cinco) primeiros prêmios extraídos pela Loteria Federal, lidos de cima para baixo, conforme o exemplo a seguir:

1º Prêmio: 22971	2º Prêmio: 98567	3º Prêmio: 84261	4º Prêmio: 00368	5º Prêmio: 45035
↑	↑	↑	↑	↑
				

Número contemplado: **17.185**

8. O resultado da Loteria Federal do Brasil poderá ser acompanhado através do site http://www1.caixa.gov.br/loterias/loterias/federal/federal_resultado.asp, bem como em todas as Casas Lotéricas do Brasil. Se, por qualquer motivo, a Loteria Federal não realizar a extração no sábado previsto, para fins da apuração disposta neste item, será considerada a primeira extração realizada na data subsequente à prevista.

9. O contemplado será contatado pelo número do telefone que consta na sua Proposta de Adesão ao Seguro “Vida Mais Premiada” ou por outros meios fornecidos à Promotora, sendo de responsabilidade do Participante a manutenção dos seus dados cadastrais atualizados junto à Promotora.

10. O Participante contemplado autoriza, em caráter irrevogável e irretratável, o uso do seu nome, imagem e voz para divulgação desta Promoção por parte da Promotora.

11. O Número da Sorte para a participação nos sorteios inerentes aos Títulos de Capitalização atribuídos ao Participante acompanhará a vigência do Seguro “Vida Mais Premiada”.

12. A Sociedade de Capitalização efetuará o pagamento dos prêmios ao contemplado no prazo máximo de 15 dias contados da data do sorteio, desde que o participante contemplado entregue cópia legível dos seguintes documentos válidos: CPF, carteira de identidade, comprovante de residência emitido em data não superior a 60 dias da apresentação e demais documentos que porventura necessários à concretização do pagamento

13. O pagamento dos prêmios será efetivado por qualquer meio legalmente admitido.

14. Fica desde já esclarecido, que os Títulos de Capitalização, cujos direitos de sorteio são cedidos aos participantes, são de propriedade da Promotora, que conserva sobre eles, à exceção dos direitos de sorteio, todos os demais direitos e todos os deveres inerentes a esta condição.

15. É proibida a venda de título de capitalização a menores de dezesseis anos.

16. A aprovação do Título pela SUSEP não implica, por parte da Autarquia, em incentivo ou recomendação à sua aquisição, representando, exclusivamente, sua adequação às normas em vigor.

**Capitalização: Cardif Capitalização S.A - CNPJ nº 11.467.788/0001-67
Processo SUSEP 15414.000312/2010-17**

**Seguradora: Royal e SunAlliance Seguros (Brasil)S.A
CNPJ:33.065.699/0001-27
Processo SUSEP: 10.003.496/01-54**